Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Três Passos

Arlei Luis Tomazoni

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

AUTÓGRAFO Nº 119 DE 2025

Em 30 de setembro de 2025

Senhor Prefeito,

 Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que esta Câmara Municipal, na Sessão de 29 de setembro de 2025, aprovou o PROJETO DE LEI Nº 111, de 2025, de sua autoria, que “autoriza o Município de Três Passos a receber em doação, do Sr. Sadi Dorr, área de terras destinada ao Centro Comunitário da localidade de Alto Erval Novo”, seguindo a redação final para sanção ou veto nos termos do art. 72 da Lei Orgânica do Município.

Vereador Flavio Habitzreiter

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 111, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Três Passos a receber em doação, do Sr. Sadi Dorr, área de terras destinada ao Centro Comunitário da localidade de Alto Erval Novo.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, do Sr. Sadi Dorr, proprietário do imóvel de matrícula nº 2.888 – Livro 2 – Registro Geral do Registro de Imóveis de Três Passos/RS, área de terras, sem quaisquer ônus ou encargos, com a seguinte descrição:

I - Parte do Lote rural nº 57, da 12ª Secção Buricá - Matrícula nº 2.888, com área superficial de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), dentro de uma área maior de 80.000m² (oitenta mil metros quadrados), situado no Distrito de Alto Erval Novo, Município de Três Passos/RS, confrontando: ao NORTE, com Estrada Municipal que liga à localidade de Alto Erval Novo, do ponto P1-P2 por uma linha de 18,24m, ângulo interno de 98°46’48”, e do ponto P2-P3 por uma linha de 12,32m, ângulo interno de 174°18’19”; ao LESTE, confrontando com o Lote Rural nº 57 – 12ª Secção Buricá, do ponto P3-P4 por uma linha de 28,06m, ângulo interno de 86°4’44”; ao SUL, confrontando com o Lote Rural nº 57 – 12ª Secção Buricá, do ponto P4-P5 por uma linha de 30,00m, ângulo interno de 90°5’21”; ao OESTE, confrontando com o Lote Rural nº 57 – 12ª Secção Buricá, do ponto P5-P1 por uma linha de 24,28m, ângulo interno de 90°33’14”.

Art. 2º A área de que trata o art. 1º desta lei será destinada ao Centro Comunitário da localidade de Alto Erval Novo, sobre a qual já se encontra edificada construção comunitária.

Art. 3º As despesas decorrentes do registro e demais atos cartorários correrão por conta do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.070, de 8 de maço de 1994.